
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

1. OBJETO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de empresa especializada na **“prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí”**, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VII – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

2. RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia **12/12/2018**, às **08:00 horas**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas de Preços serão recebidas até às **10:00 horas**, do dia **02/01/2019** exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às **10:00 horas**, do dia **02/01/2019**, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 do Edital.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) www.comprasgovernamentais.gov.br e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.

Amapola Angel de Carvalho – CDRJ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

1 – DO OBJETO

- 1.1.** A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço unitário, regida pelas normas da Lei nº. 10.520/2002, dos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes, visando à contratação de empresa especializada na **“prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí”**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 6.304/2018, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dos termos do Anexo VII – Minuta de Contrato e das condições adiante estabelecidas.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - b) estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada, ou declaradas inidôneas para

licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; e
d) que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com a União, ou ainda, descredenciadas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

2.3. Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos do subitem 2.1. e 2.2. deste Edital, nas condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e naquelas estabelecidas neste Edital.

- 2.3.1.** Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.3.2.** A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.3.3.** As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **compromisso de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, consoante prevê o §1º do art. 33 da Lei nº. 8.666/93, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
- 2.3.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 2.3.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.3.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 2.3.7.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o **Instrumento de Constituição do Consórcio**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 2.3.

-
- 2.4. É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4 – PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.1. A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS, indicando a descrição completa do objeto, prazo de validade da proposta, bem como os preços unitários e totais propostos para o serviço, devendo ser anexada planilha

nos moldes do Anexo III e seguintes do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro, via chat, na fase de aceitação de propostas.

- 4.3.1.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.1.** A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.4.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

-
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.11.** A negociação será realizada por meio do "Chat" no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS aplicará, automaticamente, o critério de desempate definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.14.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.** O licitante vencedor da etapa de lances deverá anexar a Proposta de Preços devidamente ajustada ao valor de seu último lance nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, bem como os Anexos III-A, III-B, III-C e III-D, no prazo determinado pelo Pregoeiro no "Chat" do COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 5.16.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

5.17. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, indicado na Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II.

6.2. Serão desclassificados(as):

- a) os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada bem como os demais anexos, conforme descrito no subitem 5.14 deste Edital, após solicitação do Pregoeiro no “Chat”;
- b) as propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos; e
- c) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) as propostas que contenham vícios ou ilegalidades;
- e) as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

6.3. Serão rejeitadas na fase de aceitação de propostas aquelas que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores:

- a) Ao **preço global máximo fixado** neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 3.023.749,38 (três milhões, vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)** sendo os valores unitários máximos aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, do licitante vencedor da etapa de lances será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

7.1.1. **Certificado do Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA**

7.1.2. **01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnico-Profissional**, ou mais, que comprove (m) que em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior, com formação em engenharia civil, reconhecido (s) pelo CREA, e detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- Pavimentação em concreto asfáltico e

- Manutenção e conservação de linhas férreas.

7.1.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado.

7.1.2.2. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.3. 01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnico-Operacional, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes às do objeto deste, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- Pavimentação em concreto asfáltico;
- Manutenção e conservação de linhas férreas.

7.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.1.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

- 7.1.6. Declaração, em papel timbrado do licitante**, datada e assinada pelo representante legal, atestando que o licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III – Modelo de Declaração. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 7.1.7. Declaração do licitante nos moldes do Anexo IV – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas”** do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 7.1.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.9. Atestado de Visita Técnica** emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP, nos moldes do Anexo VI – “Modelo de Atestado de Visita Técnica”, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.8.1** O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP, pelo Telefone/Fax: (21) 2233-2351 ou e-mail: germap@portosrio.gov.br.
- 7.1.8.2** O Atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais do trabalho.
- 7.2.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.2, mediante consulta ao:
- 7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

7.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep;>

7.2.5. Lista de Inidóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

7.5.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Para aplicação do disposto no subitem 7.5.1, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.5.3. A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.

7.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada, em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do pregoeiro via “Chat”, sob pena de inabilitação.

7.6.1. Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.6, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.

7.7. O licitante habilitado terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21 - 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, na GERCAL – Gerência de Compras e Almoxarifado, sob pena de inabilitação e consequente convocação do próximo colocado.

7.7.1. No prazo fixado no subitem 7.7, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

- a) em original;
- b) cópia autenticada por cartório competente;
- c) cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais;
- d) publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br ou no endereço constante do subitem 7.7., em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

8.1.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2.1. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais; e
- d) a fundamentação.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme o subitem 7.7. e após julgados eventuais recursos, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** do certame no processo e no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

10.2. A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

-
- 11.2.** A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento de Contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2.1.** O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 11.2.2.** Se o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, e das demais cominações legais.
- 11.3.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada através do SICAF e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02, bem como o cumprimento do item 7 – Habilitação.
- 11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5.** Quando o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela área competente da **CDRJ**.
- 12.1.1.** Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 12.1.2.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.5.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.6.** O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- 13.7.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8.** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do **licitante**, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficará sujeito, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.9.** A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de

inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.

- 13.10.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, inevitavelmente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo **CONTRATADO**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.893/2013.

14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br.
- 14.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.1.2.** O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.
- 14.2.** A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

15 – DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

- 15.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, como anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços
Anexo II-A	- Planilha de Estimativa de Composição de BDI - Serviços
Anexo II-B	- Planilha de Estimativa de Composição de BDI - Material
Anexo II-C	- Planilha de Estimativa de Composição de Encargos Sociais
Anexo III	- Planilha de Proposta de Quantidades e Preços
Anexo III-A	- Planilha de Proposta de Composição de BDI – Serviços

- Anexo III-B - Planilha de Proposta de Composição de BDI – Material**
- Anexo III-C - Planilha de Proposta de Composição de Encargos Sociais**
- Anexo IV - Memória de Cálculo das Composições**
- Anexo V - Modelo de Declaração**
- Anexo VI - Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhista**
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica**
- Anexo VIII - Minuta de Contrato**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Esta especificação técnica tem por finalidade fixar os quesitos necessários para contratação de sociedade empresarial para a execução dos “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO PORTO DE ITAGUAÍ**”; quais sejam: Manutenção das pistas internas, da drenagem superficial das pistas, das caixas de drenagem, das cercas de perímetro, das sarjetas e meios-fios; fresagem de pavimentação existente, reparo de pavimentação asfáltica, manutenção de linhas férreas e desmontagem e recuperação de materiais ferroviários, sob a responsabilidade da CDRJ, seguindo as especificações constantes deste **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços**, ambos integrantes do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Compete a CDRJ, dentre outras atividades, manter as vias, em áreas públicas de acesso do porto organizado - que constituem o sistema de acesso terrestre do mesmo.

O sistema é composto pelas vias férreas (trens) e as vias rodoviárias - compreendendo pistas, calçadas, acostamentos, canteiros e redes coletoras de águas pluviais.

Devido ao dinamismo da área portuária e ao grande fluxo de veículos que transitam nas vias internas dos portos, se fazem necessárias, a limpeza, a substituição, o ajuste ou, até mesmo, a implantação de vias de acesso para que se possa garantir a circulação no porto, com a eficiência e a segurança adequada.

A contratação tem por objetivo manter a funcionalidade, integralidade, eficiência e a segurança do sistema viário do porto.

Considerando que a CDRJ não dispõe de equipamentos e de obra para executar os serviços necessários, justifica-se a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, deverão ser observadas as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, além de outras pertinentes às obras em licitação, assim como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem atendidas; especificar materiais; relacionar os documentos técnicos que compõem o projeto e fornecer as informações necessárias à realização dos Serviços Contínuos de Manutenção do Sistema Viário (Rodoviário e Ferroviário) do Porto de Itaguaí, no Município de Itaguaí - RJ, pelo **prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por estar definido como um serviço continuado, conforme Lei nº 8.666, artigo 57, inciso II, num limite máximo de sessenta (60) meses.**

4.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

A especificação técnica ora elaborada, integra-se às Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e Ferroviárias do DNIT e da ABNT.

A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da Contratada, de outras aplicáveis ao caso.

5. INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As dúvidas quanto à interpretação e/ou especificações deverão ser esclarecidas pela CDRJ ou por seus representantes credenciados.

À firma encarregada da execução dos serviços, é vedada qualquer modificação no projeto, detalhes e/ou especificações, sem prévia autorização, por escrito, da Fiscalização da CDRJ.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na forma do Art. 1245, do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto.

A necessidade de alterações e revisões constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas, previamente à aprovação da Fiscalização.

Somente poderão ser empregados materiais especificados neste Termo de Referência e/ou em ordem expressa, admitindo-se similaridade somente com aprovação prévia da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, deverá ser especializada, com operários tecnicamente capacitados e conhecedores de suas funções, de forma a se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Cabe exclusivamente à CDRJ, a aceitação ou rejeição dos serviços, devendo a Contratada refazer, sem ônus para a CDRJ, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

7. MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

7.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. Instalação do Canteiro

A CDRJ disponibilizará local para instalação de contêineres para atendimento dos serviços objeto deste Edital, com previsão para escritório, sanitários e vestiário. As instalações devem ser mantidas limpas e com bom padrão de higiene. Todos os procedimentos deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Os contêineres deverão ser certificados conforme NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

A CDRJ disponibilizará um ponto para distribuição de água e um ponto de energia elétrica.

7.1.2. Administração

A Contratada deverá manter, às suas expensas, durante o transcorrer do contrato, equipe de administração composta de engenheiro civil (40 horas mensais) um administrativo (176 horas), um auxiliar técnico (176 horas) e um encarregado (176 horas) para acompanhamento dos serviços contratuais e administrar os equipamentos e materiais de consumo de escritório.

7.1.3. Manutenção do Canteiro / Sinalização de Obra

Periodicamente a área do canteiro de obra deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo o lixo, entulho e detritos acumulados.

Deverá ser mantida, no canteiro de obra, uma placa fixa conforme modelo, a ser fornecida pela Fiscalização.

Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá manter dispositivos de sinalização vertical (cones, placas, telas de proteção e etc.) nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar acidentes e transtornos ao trânsito.

A empresa contratada disponibilizará duas linhas telefônicas com aparelhos celulares, tipo smartphone, para servir de elo entre contratada e fiscalização durante toda a vigência do contrato.

7.1.4. DESMOBILIZAÇÃO

Remoção de todas as instalações provisórias tais como: canteiro de obra, sinalizações, equipamentos e todos os dispositivos que não foram objetos do contrato, mas que foram necessários durante a execução dos serviços.

Limpeza final das áreas ocupadas pela Contratada.

7.2. REPARO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

7.2.1. Demolição da Pavimentação / Fresagem

Fresagem da pavimentação em asfalto existente onde houver trincas e imperfeições, utilizando-se corte mecânico com fresadora a frio no pavimento em concreto asfáltico, com até 05(cinco) centímetros de espessura.

7.2.2. Reparo de pavimentação asfáltica com revitalização do pavimento

Em casos onde o pavimento apresente desgaste superficial e ausência de problemas estruturais, deverá ser utilizado o revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 05(cinco) centímetros, executado em uma camada, de acordo com as normas/instruções do DER-RJ, atendendo à finalidade de impermeabilizar o asfalto e resolver problemas comuns como buracos e o desgaste natural pelo uso diário, resgatando a aparência original da pista de rolamento.

7.2.3. Recuperação de meio-fio em concreto fck 15MPa

Demolição e recolocação de meio-fio nos trechos onde estiverem danificados, meio-fio de concreto simples (fck=15MPa), moldado no local, conforme Caderno de Encargos - PCRJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m; rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro, bem como arremates com concreto executado com brita zero ou massa de areia e cimento no traço 1:2, onde os mesmos se apresentarem com pequenas trincas ou lascas.

7.2.4. Pintura de meio fio com cal

Manutenção da pintura dos meio-fios, com aplicação de isolante e cal.

7.3. Manutenção em Pavimentação de Intertravados

- a) Os PAVI-S arrancados serão limpos , para reutilização .
- b) Será efetuada a compactação da base através de equipamento, tais como: sapo mecânico, placa vibratória e outros necessários para execução dos serviços.
- c) Sobre a base preparada será distribuído pó-de-pedra, formando uma camada uniforme de 0,10m de espessura que deverá ser irrigada a fim de dar maior estabilidade a mesma.
- d) Sobre o colchão de pó-de-pedra será feito o assentamento dos PAVI-S. Não será permitida a aplicação de PAVI-S de medidas fora do padrão .

- e) Uma vez assentados, será feita a compactação final da área. A rolagem deverá progredir das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo, qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser prontamente corrigidas. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.
- f) Todos os equipamentos necessários (soquetes manuais, rolo compactador, etc) e materiais a serem utilizados na recomposição da pavimentação (brita zero, brita 1, pó-de-pedra e betume), assim como o transporte dos materiais e PAVI-S, serão fornecidos pela Contratada, e seus custos deverão estar inclusos na composição de preços

7.4. MANUTENÇÃO DAS LINHAS FÉRREAS

7.4.1. Fornecimento de materiais ferroviário

No item 3.1 do **Anexo II** esta relacionada à **Lista de Materiais** necessários para os serviços de manutenção ferroviária do Porto de Itaguaí que deverão ser liberados pelo fiscal do contrato para a compra pela empresa vencedora da licitação, conforme demanda da necessidade de manutenção.

7.4.2. Serviços de manutenção das linhas férreas

7.4.2.1. Substituição De Dormente De Madeira 0,17 X 0,24 X 2,80m

Ferramentas: Tenaz de dormente, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Desguarnecer o lastro para retirada do dormente;
- ✓ Retirar fixação, substituição de placas e tirefonds, quando necessário;
- ✓ Retirar o dormente a ser substituído e empilhar;
- ✓ Colocar o dormente novo;
- ✓ Posicionar o quadrao do dormente novo;
- ✓ Restabelecer as fixações por completo;
- ✓ Executar socaria com conjunto Jackson, restabelecendo as condições geométricas e restabelecimento do lastro;
- ✓ Recolher acessórios e materiais miúdos (placa, grampo, tirefond, etc).

7.4.2.2. Substituição de Vigota de Madeira 3,00m a 5,40m (0,17x0,24)

Ferramentas: Tenaz de dormente, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, trefonadora e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Desguarnecer o lastro para retirada da vigota;
- ✓ Retirar fixação, substituição de placas e trefonds, quando necessário;
- ✓ Retirar a vigota a ser substituída e empilhar;
- ✓ Colocar a vigota nova;
- ✓ Posicionar o quadrar a vigota nova;
- ✓ Restabelecer as fixações por completo;
- ✓ Executar socaria com conjunto Jackson, restabelecendo as condições geométricas e restabelecimento do lastro;
- ✓ Recolher acessórios e materiais miúdos (placa, grampo, trefond, etc).

7.4.2.3. Substituição de Contra rilho

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de trefond, etc

Equipamentos: Furadeira de dormentes, trefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Remover as fixações do contra-trilho velho, do trilho de encosto e das placas de apoio;
- ✓ Remover o contra-trilho velho para local adequado e seguro;
- ✓ Posicionar o contra-trilho novo sobre as placas de apoio, obedecendo a posição do projeto do AMV. Nos casos onde a furação não coincida, executar furação conforme projeto do AMV.
- ✓ Colocar os calços e apertar os parafusos;
- ✓ Substituir as placas do contra-trilho, caso seja necessário;
- ✓ Colocar as fixações do contra-trilho novo em suas respectivas placas de apoio;
- ✓ Após a instalação completa do contra-trilho, verificar cotas de salvaguarda do jacaré.

7.4.2.4. Substituição de Cruzamento

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de trefond, etc

Equipamentos: Furadeira de dormentes, trefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Remover as talas de junção e fixações do cruzamento velho, a remoção da fixação (grampos) deverá ser realizada com a ferramenta adequada (extrator de grampos); não deverá ser utilizada marreta;
- ✓ Remover o cruzamento velho com uso de ferramental adequado;
- ✓ Posicionar o cruzamento novo na linha;
- ✓ Verificar e restabelecer, se necessário, as cotas de salvaguarda no jacaré;

- ✓ Restabelecer as ligações (talas de junção) bem como as fixações do cruzamento, incluindo execuções de furos novos e tarugamento dos furos velhos não utilizados, o restabelecimento dos grampos deverá ser realizado com ferramenta adequada (pampuller ou maritaca);

7.4.2.5. Substituição de Meia-Chave

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Remover as fixações, escoras laterais, talas de junção do trilho de encosto; a remoção da fixação (grampos) deverá ser realizada com ferramenta adequada (extrator de grampo); não deverá ser utilizada marreta para a retirada dos grampos;
- ✓ Desligamento das agulhas das barras de conjugação e dos tirantes do aparelho de manobra;
- ✓ Remoção da meia-chave velha para local seguro;
- ✓ Limpeza das placas de deslizamento e apoio;
- ✓ Assentar a meia-chave nova;
- ✓ Verificar a regulagem adequada da folga das juntas (6mm); todas as juntas deverão estar com todos os parafusos;
- ✓ Restabelecer as fixações, escoras laterais e talas de junção do trilho de encosto; a colocação dos grampos deverá ser realizada com ferramenta adequada (pampuller ou maritaca); não utilizar marreta para colocação dos grampos;
- ✓ Verificar a ajustar, se necessário, as cotas de salvaguarda, livre passagem e esquadro das agulhas.

7.4.2.6. Substituição de Trilho

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho, macaco de linha 15t, regua de bitola e superelevação e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson

- ✓ Posicionar o trilho a ser instalado;
- ✓ Remover a fixação do trilho usado, inclusive retensores, caso existam.
- ✓ Desmontar as talas de junção;
- ✓ Remover o trilho usado;
- ✓ Limpar a superfície das placas de apoio;
- ✓ Verificar a bitola existente, se necessário, restabelecer a bitola da linha com utilização de régua apropriada;
- ✓ Assentar trilho novo;

- ✓ Restabelecer toda a fixação, bem como das talas de junção;
- ✓ Afastar o trilho usado para local seguro.

7.4.2.7. Correção de Bitola

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etcmecani

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, régua de bitola e superelevação

- ✓ Remover as fixações da fila do trilho a ser deslocado;
- ✓ Substituir/recolocar os elementos de fixação metálicos (placa, tirefond, grampo, retensor, etc.);
- ✓ Tarugar os furos antigos e executar furos novos;
- ✓ Deslocar o trilho e a placa de apoio para abitola desejada;
- ✓ Pregar a linha na bitola desejada, utilizando a régua de bitola.
- ✓ Regularizar a superfície do dormente para aplicação da placa com ferramenta adequada (entalhar o dormente na região da fixação, se houver necessidade)
- ✓ Recolher todos os acessórios metálicos (placa, tirefond, grampo, retensor, etc.) usados e novos e depoiestá-los no local indicado pela fiscalização.

7.4.2.8. Nivelamento e Alinhamento de Linha com Socaria

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca, trena,

Equipamentos Macaco de linha de 15 toneladas, conjunto de socaria Jackson, régua de super-elevação.

- ✓ Identificar os pontos da linha a serem nivelados;
- ✓ Desguarnecer a linha, nos pontos a serem nivelados, para permitir a instalação de macacos de linha e operação de socaria;
- ✓ Executar o puxamento adequado da linha de acordo com a cota de projeto ou visualmente, restabelecendo o traçado em planta;
- ✓ Proceder ao levante de linhas com utilização de macacos, até a cota de projeto ou até o restabelecimento adequado do perfil longitudinal da linha;
- ✓ Efetuar a socaria manual com conjunto Jackson de todos os dormentes nas duas filas de trilhos, no trecho nivelado;
- ✓ Proceder ao “abafamento” da linha, com completo restabelecimento do perfil do lastro.

7.4.2.9. Limpeza Manual Total do Lastro

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca, trena,

Equipamentos: Macaco de linha de 15 toneladas, conjunto de socaria Jackson, régua de super-elevação.

- ✓ Remover o lastro poluído, atingindo a cota equivalente até 30cm abaixo da face inferior do dormente, com limpeza total sob o dormente;

- ✓ Peneirar o lastro seco, retirado da via, com uso do grafo;
- ✓ Retornar o lastro isento de impurezas à via com grafo;
- ✓ Descarregar lastro novo, se necessário, para abafamento da linha;
- ✓ Executar a limpeza na área de pregação e face superior do dormente com vassoura;
- ✓ Reposicionar de acordo com o padrão os dormentes e executar a socaria de proteção (manual ou com vibrador Jackson);
- ✓ Restabelecer a seção transversal do lastro;
- ✓ Nivelar e alinhar (longitudinalmente e transversalmente) a linha (socaria de proteção e sustentação).

7.4.2.10. Consolidação de Fixação em AMV

Ferramentas: chave de junta, chave de contra-trilho,

Equipamentos: Tirefonadora, máquina de furar trilho, máquina de furar dormente, policorte, macaco de linha.

- ✓ Reapertar, com uso de tirefonadoras, todos os tirefonds do AMV;
- ✓ Verificar o estado de pressão dos grampos elásticos;
- ✓ Verificar o estado de funcionamento e fixação das escoras laterais, estado das barras de conjugação e punhos e complementar, se necessário esses elementos, reapertar ou mesmo substituir as peças defeituosas;
- ✓ Verificar a fixação das placas bitoladoras e efetuar a correção, quando necessário;
- ✓ Verificar o funcionamento dos tirantes;
- ✓ Reapertar os parafusos do cruzamento, agulhas, tala de junção, talas do coice das agulhas;
- ✓ Verificar o correto posicionamento de placas de deslizamento, placas gêmeas e placas de apoio;
- ✓ Examinar os contra-trilhos, reapertando o complementando os parafusos, se necessário;
- ✓ Efetuar a limpeza do AMV;
- ✓ Verificar e ajustar todas as cotas de salvaguarda.

7.4.2.11. Nivelamento e Alinhamento de AMV com Socaria

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca,

Ferramentas: Régua de bitola e superelevação, macaco de linha, conjunto de socaria Jackson.

- ✓ Desguarnecer a linha nos pontos a serem nivelados, para permitir a instalação de macacos de linha e a operação de socaria;
- ✓ Levantar a linha com utilização de macacos, até a cota de projeto;
- ✓ Realizar a socaria e nivelamento manual de todos os dormentes;
- ✓ Realizar “abafamento” da linha, com completo restabelecimento do perfil do lastro.

7.4.2.12. Recomposição de Lastro com Manuseio de Brita

Ferramentas: Gadanho, padiola e trolley para eventual transporte de lastro.

- ✓ Proceder ao enchimento e espalhamento dos vãos situados entre os dormentes com pedra britada nivelando com a face superior dos dormentes;
- ✓ Recompôr o perfil do ombro do lastro em locais onde ele se encontra irregular ou após o serviço de descarga de pedra;
- ✓ Quando necessário, executar o transporte do lastro até uma distância máxima de 50 metros.

7.5. MANUTENÇÃO DAS CERCAS METÁLICAS

7.5.1. Pintura das estruturas metálicas

Raspagem, lixamento, aplicação de primer e pintura em esmalte sintético (02 demãos), nas estruturas em tubo galvanizado.

7.5.2. Substituição de tubos galvanizados/conexões de Ø1 1/2" / Arame Farpado

Nas cercas existentes, substituir quando necessário, tubos/conexões de Ø1 1/2", como também o arame farpado.

7.5.3. Substituição de tela de arame com revestimento em PVC, fio 12, malha de 50mm

Nas cercas existentes, substituir, quando necessário, a tela de arame com revestimento em PVC, fio 12, malha de 50mm.

7.5.4. Substituição da cerca completa

Cerca (h=2,00m) em tela de arame plastificado nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de Ø1 1/2" e espessura de parede de 1/8", espaçados de 2m, chumbados em blocos de concreto com fck=15MPa, com dimensões de (0,30mx0,30mx1,00m), tela presa em arame nº12 plastificada e proteção passiva com três fios de arame farpado para cada lado, inclusive escavação, reaterro, carga, transporte, descarga e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento, inclusive com fornecimento de materiais e colocação.

7.6. LIMPEZA DOS RALOS "BOCA DE LOBO" E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Manutenção na rede de drenagem com recuperação de níveis, com rebaixamento ou levantamento de grelhas de caixas ralos (boca de lobo).

Execução de novas caixas ralos, quando houver necessidade, e limpeza dos ralos “boca de lobo”, com retirada de folhas e outros resíduos que se acumulam dentro dos bueiros.

7.7. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DA FISCALIZAÇÃO

Fornecimento de 2 (dois) veículos, com combustível, manutenção e motoristas distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) veículo de passeio, com ar condicionado, direção hidráulica e quatro (04) portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorista, combustível, manutenção e seguro, no período comercial, para atendimento à fiscalização no acompanhamento do contrato;
- b) 01(um) caminhão, com capacidade mínima de 3 t, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, parte cabinado para transporte de operários, outra parte para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas, com motorist, combustível, manutenção e seguro.

7.8. RETIRADA DE ENTULHO

Os resíduos gerados pelas obras de manutenção do Sistema Viário do Porto de Itaguaí serão transportados por empresas habilitadas para essa atividade, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar à Fiscalização um Programa de Trabalho detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do Contrato.

Para o registro de informações e ocorrências que mereçam destaque, a Contratada manterá um Livro, com a sua abertura feita pela Fiscalização e composto cada folha de um original e três cópias, numeradas.

A Contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da Fiscalização. Nesses relatórios deverão constar a situação dos serviços objeto do contrato, e as providências adotadas, além de obrigatoriamente:

Plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, e comentários que se fizerem necessários;

Controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados;

Relação dos assuntos pendentes, providências já tomadas e prazo para solucioná-los.

Em complementação, a Contratada deverá:

Respeitar todas as Normas Regulamentadoras com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78.

Será obrigatório a presença periódica de um Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada no local dos serviços, a fim de supervisionar, treinar e orientar seus empregados (incluir no subitem 1.2 da Planilha do Anexo II).

Observar o uso obrigatório de uniformes, assim como, de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Confeccionar, mensalmente, relação de seus empregados, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho;

Estabelecer e praticar o adequado critério para a aceitação de materiais, antes de serem submetidos à aprovação da Fiscalização.

Providenciar todas as licenças para execução dos serviços junto à Autoridade Federal, Estadual e Municipal; o não cumprimento será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Atender ao disposto na DZ-1310 R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no que diz respeito ao transporte e bota-fora de resíduos de materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica e de água;

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

10. SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CDRJ, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CDRJ, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A CDRJ, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

12. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Contratada deverá respeitar as Normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho de seus empregados, não cabendo à CDRJ qualquer tipo de multa, que porventura possa ser imposta à Contratada, em função do não cumprimento dos dispositivos legais.

13. PRAZO

Por se tratar de contratação de serviços continuados de manutenção, o prazo para prestação dos serviços objeto do presente Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato correspondente, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s), desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de até 60 (sessenta) meses, prevista no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº8666/1993.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tipo menor preço, e foram listados no ANEXO II deste termo de referência.

14.1. Estimativas de Valores Mensal e Anual

O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO** mensal desta contratação, é de **R\$ 251.979,11** (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos), e para 12 (doze) meses é de **R\$ R\$ 3.023.749,38** (*três milhões e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos*, já inclusos os BDI).

14.2. Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, tipo menor preço, onde a forma de pagamento será através de medições mensais de acordo com o andamento dos serviços/fornecimento de materiais, com a aprovação da fiscalização do contrato.

No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

Os serviços serão medidos mensalmente em suas parcelas de execução, o que dependerá da demanda.

Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do serviço, com prévia aprovação da fiscalização. Portanto, os valores mensal e anual do contrato são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos materiais.

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal devidamente conferida e certificada pela fiscalização.

15. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CDRJ reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a parcela referente à mão-de-obra, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais deverão ser recolhidos a rede bancária, em nome da contratada conforme legislação vigente.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminar o prazo de vigência do contrato, após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a CDRJ e seus empregados terceirizados.

Em caso de aditamento para acréscimo de valor do futuro contrato, a CONTRATADA deverá reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

17. VISITA TÉCNICA

Para agendamento os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, por meio do telefone/fax: (21)2233-2351 ou e-mail: germap@portosrio.gov.br.

A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, como responsável pelos danos causados à CDRJ e a terceiros.

A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.

Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

Cuidados especiais deverão ser tomados para se evitar danos aos equipamentos, instalações existentes e partes conserváveis da obra.

A não observância do item anterior, implicará na reposição pela Contratada das partes danificadas, às suas expensas.

Durante a execução dos serviços e após a entrega definitiva, a Contratada deverá deixar o local de trabalho limpo e desimpedido.

Após a entrega dos serviços, se porventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitem de reparos, será de responsabilidade da Contratada refazê-los, sem ônus para a CDRJ.

Poderá ocorrer situações em que os serviços da Contratada sejam executados ao mesmo tempo em que outros empreiteiros estejam trabalhando nos mesmos locais ou em seus arredores. Para tanto, a Contratada fica obrigada a programar seus serviços de modo que fique assegurado o trabalho simultâneo de todos, sem interferências.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fiscalização reservar-se-á o direito de exigir, a qualquer tempo, o currículo de qualquer empregado da Contratada. Será substituído o profissional da equipe cujo currículo estiver em desacordo com a função.

A Fiscalização da CDRJ reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem executados à contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem quaisquer ônus para a Contratante.

A Fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a substituição de qualquer auxiliar da Contratada que, por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos.

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital e no contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, responsabilizando-se tecnicamente perante a CDRJ e perante terceiros pela cobertura de riscos e acidente de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos.

A Fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da CDRJ ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REF.FEVEREIRO/2018						
1	Instalação do canteiro/Administração					
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1.1	composição I	Mobilização / Instalação do canteiro	un	1,00	3.268,38	3.268,38
1.2	composição II / IIA/ IIB / IIC	Administração, Manutenção Canteiro, Ferramentas e Sinalizações e EPI	mês	12,00	26.466,75	317.601,00
1.3	composição IID	Smartphone/Radio p/comunicação Fiscalização	mês	12,00	213,26	2.559,12
1.4	composição III	Desmobilização / Instalação de Canteiro	un	1,00	1.463,44	1.463,44
TOTAL DO ITEM:					R\$ 324.891,94	
2	Reparo da pavimentação Asfáltica					
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
2.1	composição IV	Demolição da pavimentação / Fresagem / Imprimação / bota fora	m³	200,00	195,75	39.149,00
2.2	composição V	Reparo de pavimentação Asfáltica (esp = 5cm)	m²	4.000,00	29,99	119.960,00
2.3	SCO BP 19.30.0100	Recuperação de meio-fio em concreto fck 15 mpa (reassentamento)	m	252,00	33,98	8.562,96
2.4	SINAPI 83693	Pintura de meio-fio com Cal - 1.800,00 x (0,15 + 0,15) = 540,00 m²	m²	540,00	3,83	2.068,20
2.5	composição V A	Recuperação de pavimentação de blocos intertravados	m²	500,00	57,33	28.665,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 198.405,16	
3	Manutenção de Linhas Férrea					
3.1	Fornecimento de Materiais					
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.1.1	Proposta	Dormente de Madeira 2,80 m	un	780,00	373,27	291.150,60
3.1.2	Proposta	Placa de Apoio TR - 57 Elástica	un	368,00	77,17	28.398,56
3.1.3	Proposta	Tirefond 24 mm SS8	un	2.080,00	7,60	15.808,00
3.1.4	Proposta	Arruela dupla Pressão	un	2.080,00	3,33	6.926,40
3.1.5	Proposta	Tirefond 22 mm (7/8")	un	1200,00	6,47	7.764,00
3.1.6	Proposta	Clip Pandrol	un	1.000,00	13,85	13.850,00
3.1.7	Proposta	Trilho TR-57	Ton.	20,00	3.910,00	78.200,00
3.1.8	Proposta	Tala de junção Metálica TR-57	Pares	18,00	528,33	9.509,94
3.1.9	Proposta	Parafusos com porca e arruela de pressão para TR-57	un	108,00	22,23	2.400,84
3.1.10	SINAPI 4722	Pedra Britada nº 3	m³	96,00	62,50	6.000,00
3.1.11	Proposta	Cruzamento TR-57 1:10	un	2,00	42.903,33	85.806,66

3.1.12	Proposta	Contra Trilho TR-57 c/ 2,87 m	un	3,00	6.623,33	19.869,99
3.1.13	Proposta	Meia chave direita 5,03 m TR-57 c/ sanson	un	2,00	36.883,33	73.766,66
3.1.14	Proposta	Meia chave esquerda 5,03 TR-57 c/ /sanson	un	1,00	36.873,33	36.873,33
3.1.15	Proposta	Aparelho de manobra tipo new centuri	un	3,00	4.875,00	14.625,00
3.1.16	Proposta	Vigotas de 3,00m	un	11,00	472,73	5.200,03
3.1.17	Proposta	Vigotas de 3,20m	un	17,00	519,27	8.827,59
3.1.18	Proposta	Vigotas de 3,40m	un	15,00	537,53	8.062,95
3.1.19	Proposta	Vigotas de 3,60m	un	16,00	564,93	9.038,88
3.1.20	Proposta	Vigotas de 3,80m	un	14,00	603,80	8.453,20
3.1.21	Proposta	Vigotas de 4,00m	un	11,00	626,33	6.889,63
3.1.22	Proposta	Vigotas de 4,20m	un	16,00	692,70	11.083,20
3.1.23	Proposta	Vigotas de 4,40m	un	21,00	718,47	15.087,87
3.1.24	Proposta	Vigotas de 4,60m	un	9,00	757,20	6.814,80
3.1.25	Proposta	Vigotas de 4,80m	un	8,00	790,77	6.326,16
3.1.26	Proposta	Vigotas de 5,00m	un	4,00	816,67	3.266,68
3.1.27	Proposta	Vigotas de 5,20m	un	4,00	852,73	3.410,92
3.1.28	Proposta	Vigotas de 5,40m	un	4,00	879,80	3.519,20
3.1.29	SINAPI 4748	Fornecimento de Bica corrida	m ³	48,00	67,62	3.245,76
TOTAL DO ITEM:					R\$ 790.176,85	

3.2 Serviços para Manutenção de Linhas Férreas						
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.2.1	Proposta	Carga ou descarga de dormentes de mad.2,80x0,24x0,17 m	un	780,00	17,83	13.907,40
3.2.2	Proposta	Carga ou descarga de materiais metálicos	ton.	5,00	192,67	963,35
3.2.3	Proposta	Carga e descarga de trilhos	ton.	20,00	171,00	3.420,00
3.2.4	Proposta	Substituição de dormentes mad. 2,80x0,24x0,17 m	un	780,00	138,33	107.897,40
3.2.5	Proposta	Substituição de Contratrilho TR- 57	un	2,00	2.578,33	5.156,66
3.2.6	Proposta	Substituição de cruzamento 1:10	un	2,00	3.502,00	7.004,00
3.2.7	Proposta	Substituição de trilho TR- 57	m	350,00	99,00	34.650,00
3.2.8	Proposta	Correção de Bitola	m	100,00	55,50	5.550,00
3.2.9	Proposta	Nivelamento de alinhamento de linha c/ socaria	m	550,00	85,47	47.008,50
3.2.10	Proposta	Substituição de meia chave TR-57 agulha de 5,03 m	un	3,00	2.900,33	8.700,99
3.2.11	Proposta	Instalação de aparelho de manobra tipo new centuri	un	2,00	3.064,33	6.128,66
3.2.12	Proposta	Substituição de Vigotas de 3,00 a 4,00	un	84,00	233,00	19.572,00
3.2.13	Proposta	Substituição de Vigotas de 4,20 a 480	un	54,00	294,83	15.920,82
3.2.14	Proposta	Substituição de Vigotas de 5,00 a 5,40	un	12,00	335,00	4.020,00
3.2.15	Proposta	Limpeza de lastro	m	50,00	423,67	21.183,50
3.2.16	Proposta	Consolidação de fixações de AMV	AMV	2,00	4.255,67	8.511,34

3.2.17	Proposta	Nivelamento e alinhamento de AMV com socaria	AMV	3,00	4.694,00	14.082,00
3.2.18	Proposta	Recomposição de lastro com manuseio de brita	m ³	120,00	86,60	10.392,00
3.2.19	Proposta	Apoio de conservador de via com equipamentos	h	2.400,00	54,53	130.872,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 464.940,62	
4	Manutenção das cercas metálicas					
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
4.1	SCO BP 14.05.0051	Pintura das estruturas metálicas	m ²	240,00	80,96	19.430,40
4.2	composição VI	substituição de tubos galvanizados/conecções de 1"1/2"	m	480,00	167,26	80.284,80
4.3	composição VII	Substituição de Tela de arame c/revestimento plastico # 50 mm	m ²	960,00	82,13	78.844,80
4.4	SINAPI 73787/1	Substituição da Cerca completa	m ²	960,00	211,25	202.800,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 381.360,00	
5	Manutenção de Drenagem					
Item	Sinapi / Sco / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
5.1	SCO PJ 20.05.0503	Limpeza dos ralos boca-de-lobo (Rede aguas pluviais)	un.	240	12,71	3.050,40
5.2	SCO SC 34.05.0040	Conservação de caixas ralos levantamento e rebaixamento (boca de lobo)	un.	36	142,74	5.138,64
5.3	SINAP 83659	Execução de caixa ralo completa com grelha (boca de lobo)	un.	24	800,02	19.200,48
TOTAL DO ITEM:					R\$ 27.389,52	
6	Transporte de Pessoal e da Fiscalização					
Item	Sinapi / Sco / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
6.1	composição VIII	Transporte de pessoal	mês	12	9.128,60	109.543,20
6.2	composição IX	Transporte / fiscalização	mês	12	8.033,31	96.399,72
TOTAL DO ITEM:					R\$ 205.942,92	
7	Bota Fora de Residuos					
Item	Sinapi / SCO /Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
7.1	composição X	Retirada de entulho (carga/transporte/bota-fora)	m ³	240,00	85,91	20.618,40
TOTAL DO ITEM:					R\$ 20.618,40	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI					R\$ 1.623.548,56	
VALOR DO BDI PARA SERVIÇOS (30,75%)					R\$ 499.241,18	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					R\$ 2.122.789,74	

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS SEM BDI	R\$ 790.176,85
VALOR DO BDI PARA MATERIAIS (14,02%)	R\$ 110.782,79
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI	R\$ 900.959,64
VALOR TOAL DA PLANILHA COM BDI	R\$ 3.023.749,38

ANEXO II-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
3	RISCO	0,55%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
5	LUCRO	7,00%
6	IMPOSTOS	13,15%
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
1	ISS	5,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB (INSS)	4,50%
BDI ADOTADO		30,75%
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACÓRDÃO Nº 2.369/2011- PLENÁRIO-TCU E APLICADOS OS PARÂMETROS MEDIANOS INDICADOS NO ACÓRDÃO Nº 2.622/2013-PLENÁRIO-TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALÍQUOTA DE 4,5%.</p>		
<p>BDI = $\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$</p>		

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPÓSIÇÃO DE BDI

SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,48%
3	RISCO	0,85%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
5	LUCRO	4,11%
6	IMPOSTOS	3,65%
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
1	PIS	0,65%
2	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
BDI ADOTADO		14,02%
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO II-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0
B2	Feridos	4,88	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,30	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	10,37	7,86
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	47,41	17,60
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	6,79	5,15
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias (indenizadas)	3,81	2,89
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24	3,97
C5	Indenização adicional	0,57	0,43
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	16,57	12,56
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,44	3,13
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,57	0,43
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,01	3,56
TOTAL (A+B+C+D)		90,79	51,52

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

1 Instalação do canteiro/Administração						
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1.1	composição I	Mobilização / Instalação do canteiro	un	1,00		
1.2	composição II / IIA/ IIB / IIC	Administração, Manutenção Canteiro, Ferramentas e Sinalizações e EPI	mês	12,00		
1.3	composição IID	Smartphone/Radio p/comunicação Fiscalização	mês	12,00		
1.4	composição III	Desmobilização / Instalação de Canteiro	un	1,00		
TOTAL DO ITEM:						
2 Reparo da pavimentação Asfáltica						
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
2.1	composição IV	Demolição da pavimentação / Fresagem / Imprimação / bota fora	m ³	200,00		
2.2	composição V	Reparo de pavimentação Asfáltica (esp = 5cm)	m ²	4.000,00		
2.3	SCO BP 19.30.0100	Recuperação de meio-fio em concreto fck 15 mpa (reassentamento)	m	252,00		
2.4	SINAPI 83693	Pintura de meio-fio com Cal - 1.800,00 x (0,15 + 0,15) = 540,00 m ²	m ²	540,00		
2.5	composição V A	Recuperação de pavimentação de blocos intertravados	m ²	500,00		
TOTAL DO ITEM:						
3 Manutenção de Linhas Férrea						
3.1 Fornecimento de Materiais						
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.1.1	Proposta	Dormente de Madeira 2,80 m	un	780,00		
3.1.2	Proposta	Placa de Apoio TR - 57 Elástica	un	368,00		
3.1.3	Proposta	Tirefond 24 mm SS8	un	2.080,00		
3.1.4	Proposta	Arruela dupla Pressão	un	2.080,00		
3.1.5	Proposta	Tirefond 22 mm (7/8")	un	1200,00		
3.1.6	Proposta	Clip Pandrol	un	1.000,00		
3.1.7	Proposta	Trilho TR-57	Ton.	20,00		
3.1.8	Proposta	Tala de junção Metálica TR-57	Pares	18,00		
3.1.9	Proposta	Parafusos com porca e arruela de pressão para TR-57	un	108,00		
3.1.10	SINAPI 4722	Pedra Britada nº 3	m ³	96,00		
3.1.11	Proposta	Cruzamento TR-57 1:10	un	2,00		
3.1.12	Proposta	Contra Trilho TR-57 c/ 2,87 m	un	3,00		

3.1.13	Proposta	Meia chave direita 5,03 m TR-57 c/ sanson	un	2,00		
3.1.14	Proposta	Meia chave esquerda 5,03 TR-57 c/ /sanson	un	1,00		
3.1.15	Proposta	Aparelho de manobra tipo new centuri	un	3,00		
3.1.16	Proposta	Vigotas de 3,00m	un	11,00		
3.1.17	Proposta	Vigotas de 3,20m	un	17,00		
3.1.18	Proposta	Vigotas de 3,40m	un	15,00		
3.1.19	Proposta	Vigotas de 3,60m	un	16,00		
3.1.20	Proposta	Vigotas de 3,80m	un	14,00		
3.1.21	Proposta	Vigotas de 4,00m	un	11,00		
3.1.22	Proposta	Vigotas de 4,20m	un	16,00		
3.1.23	Proposta	Vigotas de 4,40m	un	21,00		
3.1.24	Proposta	Vigotas de 4,60m	un	9,00		
3.1.25	Proposta	Vigotas de 4,80m	un	8,00		
3.1.26	Proposta	Vigotas de 5,00m	un	4,00		
3.1.27	Proposta	Vigotas de 5,20m	un	4,00		
3.1.28	Proposta	Vigotas de 5,40m	un	4,00		
3.1.29	SINAPI 4748	Fornecimento de Bica corrida	m ³	48,00		
TOTAL DO ITEM:						
3.2 Serviços para Manutenção de Linhas Férreas						
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.2.1	Proposta	Carga ou descarga de dormentes de mad.2,80x0,24x0,17 m	un	780,00		
3.2.2	Proposta	Carga ou descarga de materiais metálicos	ton.	5,00		
3.2.3	Proposta	Carga e descarga de trilhos	ton.	20,00		
3.2.4	Proposta	Substituição de dormentes mad. 2,80x0,24x0,17 m	un	780,00		
3.2.5	Proposta	Substituição de Contratrilho TR- 57	un	2,00		
3.2.6	Proposta	Substituição de cruzamento 1:10	un	2,00		
3.2.7	Proposta	Substituição de trilho TR- 57	m	350,00		
3.2.8	Proposta	Correção de Bitola	m	100,00		
3.2.9	Proposta	Nivelamento de alinhamento de linha c/ socaria	m	550,00		
3.2.10	Proposta	Substituição de meia chave TR-57 agulha de 5,03 m	un	3,00		
3.2.11	Proposta	Instalação de aparelho de manobra tipo new centuri	un	2,00		
3.2.12	Proposta	Substituição de Vigotas de 3,00 a 4,00	un	84,00		
3.2.13	Proposta	Substituição de Vigotas de 4,20 a 480	un	54,00		
3.2.14	Proposta	Substituição de Vigotas de 5,00 a 5,40	un	12,00		
3.2.15	Proposta	Limpeza de lastro	m	50,00		
3.2.16	Proposta	Consolidação de fixações de AMV	AMV	2,00		
3.2.17	Proposta	Nivelamento e alinhamento de AMV	AMV	3,00		

		com socaria				
3.2.18	Proposta	Recomposição de lastro com manuseio de brita	m ³	120,00		
3.2.19	Proposta	Apoio de conservador de via com equipamentos	h	2.400,00		
TOTAL DO ITEM:						
4	Manutenção das cercas metálicas					
Item	Sinapi / SCO / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
4.1	SCO BP 14.05.0051	Pintura das estruturas metálicas	m ²	240,00		
4.2	composição VI	substituição de tubos galvanizados/conecções de 1"1/2"	m	480,00		
4.3	composição VII	Substituição de Tela de arame c/revestimento plastico # 50 mm	m ²	960,00		
4.4	SINAPI 73787/1	Substituição da Cerca completa	m ²	960,00		
TOTAL DO ITEM:						
5	Manutenção de Drenagem					
Item	Sinapi / Sco / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
5.1	SCO PJ 20.05.0503	Limpeza dos ralos boca-de-lobo (Rede aguas pluviais)	un.	240		
5.2	SCO SC 34.05.0040	Conservação de caixas ralos levantamento e rebaixamento (boca de lobo)	un.	36		
5.3	SINAP 83659	Execução de caixa ralo completa com grelha (boca de lobo)	un.	24		
TOTAL DO ITEM:						
6	Transporte de Pessoal e da Fiscalização					
Item	Sinapi / Sco / Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
6.1	composição VIII	Transporte de pessoal	mês	12		
6.2	composição IX	Transporte / fiscalização	mês	12		
TOTAL DO ITEM:						
7	Bota Fora de Residuos					
Item	Sinapi / SCO /Proposta	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
7.1	composição X	Retirada de entulho (carga/transporte/bota-fora)	m ³	240,00		
TOTAL DO ITEM:						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI						
VALOR DO BDI PARA SERVIÇOS (30,75%)						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI						
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS SEM BDI						

VALOR DO BDI PARA MATERIAIS (14,02%)	
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI	
VALOR TOAL DA PLANILHA COM BDI	

ANEXO III-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB (INSS)	
BDI ADOTADO		
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACÓRDÃO Nº 2.369/2011- PLENÁRIO-TCU E APLICADOS OS PARÂMETROS MEDIANOS INDICADOS NO ACÓRDÃO Nº 2.622/2013-PLENÁRIO-TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALÍQUOTA DE 4,5%.</p>		
<p>BDI = $\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$</p>		

ANEXO III-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	PIS	
2	COFINS	
	TOTAL	
BDI ADOTADO		
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO III-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

MEMÓRIA DE CALCULO DAS COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO I								Referência: Fevereiro/2018							
ITEM		MOBILIZAÇÃO (1,0 UN.)													
1.1															
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)								
Caminhão com guindaste munck 6,5 T	CHP	8	8	Sinapi 91634	121,17	969,36	969,36								
Ajudante com encargos	H	16	16	Sinapi 88241	19,52	312,32	312,32								
Motorista operador de munck com encargos complementares	H	8	8	Sinapi 88286	22,72	181,76	181,76								
Placa de Obra – Fornecimento e assentamento de placa em aço galvanizado	un.	1	1	Sinapi 74209/001	443,10	443,10	443,10								
ART	un.	1	1	Sinapi CREA/RJ	179,00	179,00	179,00								
Ligação provisória de elétrica baixa tensão para canteiro de obra	un.	1	1	SCO AD 19.20.0050	1182,84	1182,84	1.182,84								
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO (R\$ 3.268,38)							-----	-----							
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	3.268,38								
COMPOSIÇÃO II								Referência: Fevereiro/2018							
ITEM		ADMINISTRAÇÃO (12 MESES)													
1.2															
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)								
Engenheiro civil	H/mês	40	480	Sinapi 90778	93,61	3.744,40	44.932,80								
Administrativo / Almoxarife c/ Encargos Complementares	H/mês	176	2.112	Sinapi 90766	25,01	4.401,76	52.821,12								
Auxiliar Técnico c/ Encargos Complementares	H/mês	176	2.112	Sinapi 88255	29,76	5.237,76	62.853,12								
Encarregado c/ Encargos Complementares	H/mês	176	2.112	Sinapi 90776	34,05	5.992,80	71.913,60								
Seguro	H/mês	528	6.336	Sinapi 37373	0,02	10,56	126,72								
Exames	H/mês	528	6.336	Sinapi 37372	0,37	195,36	2.344,32								

Alimentação (encargos)	H/mês	528	6.336	Sinapi 37370	3,43	1.811,04	21.732,48
Transporte (encargos)	H/mês	528	6.336	Sinapi 37371	0,95	501,60	6.019,20
Container (Escritório)	Un / mês	1	12	Sinapi 10776	518,35	518,35	6.220,20
Container (almoxarifado)	Un / mês	1	12	Sinapi 10776	518,35	518,35	6.220,20
Container (sanitário)	Un / mês	1	12	Sinapi 10779	829,37	829,37	9.952,44
Manutenção Canteiro	Composição II A anexa					1.483,20	17.798,40
Ferramentas / sinalizações	Composição II B anexa					611,10	7.333,20
EPI	Composição II C anexa					7.333,20	7.333,20
VALOR MENSAL DA COMPOSIÇÃO (R\$ 26.466,75)							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	317.601,00
COMPOSIÇÃO II A Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO CANTEIRO (12 MESES)						
1.2							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Servente	H/mês	80	960	Sinapi 88316	18,54	1.483,20	17.798,40
VALOR MESAL DA COMPOSIÇÃO (R\$ 1.483,20)							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	17.798,40

COMPOSIÇÃO II B Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	ADMINISTRAÇÃO - FERRAMENTA / SINALIZAÇÃO (12 MESES)						
1.2							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Carrinho de mão	un./mês	1	12	Sinapi 2711	107,00	107,00	1.284,00
Vassoura	un./mês	3	36	Sinapi 38400	11,93	35,79	429,48
Pá com cabo	un./mês	3	36	Sinapi 38402	7,16	21,48	257,76
Enxada c/ cabo	un./mês	3	36	Mercado	32,74	98,22	1.178,64
Foice com cabo	un./mês	2	24	Mercado	40,40	80,80	969,60
Saco p/ lixo 100 l	pacote	10	120	Mercado	31,23	312,30	3.747,60
Picareta c/ cabo	un./mês	2	24	Mercado	70,27	140,54	1.686,48
Placa	m²/mês	3,00	36,00	Sinapi 74209/1	443,10	1.329,30	15.951,60

Cone	un./mês	5	60	SCO - MAT 03.83.00	29,70	148,50	1.782,00
VALOR MENSAL DA COMPOSIÇÃO (R\$ 2.287,16)							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	27.287,16
COMPOSIÇÃO II C Referência: Fevereiro/2018							
ITEM 1.2	ADMINISTRAÇÃO - EPI (12 MESES)						
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Capacete (18 x 2 capacetes / ano / 12 = 3 un./mês)	un./mês	3	36	Sinapi 12895	10,00	30,00	360,00
Óculos de proteção (18 x 2 pares / ano / 12 = 3 un./mês)	un./mês	3	36	Sinapi 36152	3,90	11,70	140,40
Luva raspa (18 x 4 pares / ano / 12 = 6 un./mês)	un./mês	6	72	Sinapi 12892	9,00	54,00	648,00
Bota de couro (18 x 2 pares / ano / 12 = 3 un./mês)	un./mês	3	36	Sinapi 12893	48,00	144,00	1.728,00
Protetor auricular (18 x 4 un. / ano / 12 = 6 un./mês)	un./mês	6	72	Sinapi 36143	20,50	123,00	1.476,00
Uniforme (18 x 2 uniformes / ano / 12)	un./mês	3	36	Mercado	82,8	248,40	2.980,80
VALOR MENSAL DA COMPOSIÇÃO (R\$ 611,10)							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	7.333,20
COMPOSIÇÃO II D Referência: Fevereiro/2018							
ITEM 1.3	RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO (12 MESES)						
DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Aparelho Smartphone Moto G4	un.	2	2	Mercado	680,04	113,34	1.360,08
Plano mensal	un./mês	2	24	Mercado	49,96	99,92	1.199,04
VALOR MENSAL DA COMPOSIÇÃO (R\$ 213,26)						213,26	-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	2.559,12
COMPOSIÇÃO III Referência: Fevereiro/2018							
ITEM 1.4	DESMOBILIZAÇÃO (1,0 UN)						
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Caminhão com Guindaste Munck 6,5 T	CHP	8	8	Sinapi 91634	121,17	969,36	969,36
Ajudante com encargos complementares	H	16	16	Sinapi 88241	19,52	312,32	312,32
Motorista Operador de munck com encargos complementares	H	8	8	Sinapi 88286	22,72	181,76	181,76
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO (R\$ 1.432,56)							-----

VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							-----	1.463,44
COMPOSIÇÃO IV Referência: Fevereiro/2018								
ITEM	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (FREZAGEM) (4.000,00 m²)							
2.1								
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Corte mecânico (400x0,05)	m³	200,00	200,00	SCO BP 14.05.0051	80,96	16.192,00	16.192,00	
Transporte de carga até 30 km (200x1,5x30)	t xkm	9.000,00	9.000,00	SCO TC 04.05.0450	0,54	4.860,00	4.860,00	
Imprimação	m²	4.000,00	4.000,00	SCO BP 04.05.0400	3,43	13.720,00	13.720,00	
Tarifa de disposição final (200x1,5)	t	300,00	300,00	SCO TC 10.05.0700	14,59	4.377,00	4.377,00	
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO (39.149,00 / 200 = R\$ 195,75 / m³							-----	
OBS: Os serviços serão executados em um período (mês)								
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							-----	39.150,00
COMPOSIÇÃO V Referência: Fevereiro/2018								
ITEM	REPARO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (4.000,00 m²)							
2.2								
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Asfalto	m²	4000,00	4000,00	SCO BP 10.05.0653	29,49	117.960,00	117.960,00	
Transporte de carga até 30 km (200 X 1,5 X 30)	t xkm	9.000,00	9.000,00	SCO TC 04.05.0450	0,54	4.860,00	4.860,00	
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 119.960,00 / 4.000,00 = R\$ 29,99 / m²							-----	
OBS: Os serviços serão executados em um período (mês)								
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							-----	119.960,00
COMPOSIÇÃO V- A Referência: Fevereiro/2018								
ITEM	REPARO NA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (500,00 m²)							
2.5								
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Retirada do bloco de concreto intertravado	m²	500,00	500,00	SCO SC04.05.0300	6,40	3.200,00	3.200,00	
Ressentamento de bloco de concreto intertravado	m²	500,00	500,00	Sinapi 73790/1	50,93	25.465,00	25.465,00	
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 28.665,00 / 500,00 = R\$ 57,33/ m³							-----	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							-----	28.665,00
COMPOSIÇÃO VI Referência: Fevereiro/2018								
ITEM	SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS (480,00 m)							
4.2								

Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Fornecimento de tubo galvanizado 1 1/2" (480/12 = 40)	m/mês	40	480	SCO BP 14.05.0051	80,96	3.238,40	38.860,80
Serralheiro (1h / m x 40)	H/mês	40	480	Sinapi 88315	22,21	888,40	10.660,80
Servente (1h / m x 40)	H/mês	40	480	Sinapi 88316	18,54	741,60	8.899,20
Maq. de solda (1h / m x 40)	H/mês	40	480	SCO EQ 44.15.0100	13,92	556,80	6.681,60
Solda (1kg / m x 40)	kg/mês	10,00	120,00	Sinapi 13388	126,52	1.265,20	15.182,40
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 80.284,80 / 480 = R\$ 167,26						167,26	-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	80.284,80

COMPOSIÇÃO VII Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	SUBSTITUIÇÃO DE TELA DE ARAME COM REVESTIMENTO (960,00 m ²)						
4.3							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Soldador (1h / m ² x 80 m ²) mês	H	80,00	960	Sinapi 88317	25,76	2.060,80	24.729,60
Servente (1h / m ² x 80 m ²) mês	H	80,00	960	Sinapi 88316	18,54	1.483,20	17.798,40
Maq. de Solda (1h / m ² x 80 m ²) mês	H	80,00	960	SCO EQ 44.15.0100	13,92	1.113,60	13.363,20
Tela (1 m ² x 80 m ²) mês	m ²	80,00	960	Sinapi 10937	23,52	1.881,60	22.579,20
Solda (0,25 kg / m ² x 80 m ²) mês	kg	0,25	3	Sinapi 13388	126,52	31,63	379,56
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 78.849,96 / 960,00 = R\$ 82,13 / m²						82,13	-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	78.849,96
COMPOSIÇÃO VIII Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAL (12 MESES)						
6.1							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Caminhão cabinado	H/mês	220	2640	Sinapi 5695	18,08	3.977,60	47.731,20

Motorista de caminhão	H/ mês	220	2640	Sinapi 88281	21,00	4.620,00	55.440,00
Óleo diesel	L/mês	150,00	1800,00	Sinapi 4221	3,54	531,00	6.372,00
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 109.543,20 / 2640 x 220 = R\$ 9.128,60							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	109.543,20
COMPOSIÇÃO IX Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	TRANSPORTE DA FISCALIZAÇÃO (12 MESES)						
6.2							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Veículo econômico com ar, combustível e manutenção	un/mês	1	12	SCO AD 14.15.0750	3.681,71	3.681,71	44.180,52
Motorista	H/mês	220	2640	Sinapi 88284	19,78	4.351,60	52.219,20
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 96.399,72 / 12 = R\$ 8.033,31 / mês							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	96.399,72
COMPOSIÇÃO X Referência: Fevereiro/2018							
ITEM	BOTA FORA (240,00 m³)						
7.1							
Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Retirada de entulho (caçamba 5,00 m³ x 4 = 20,00 m³/mês)	m³/mês	20,00	240,00	SCO TC 04.15.0100	56,24	1.124,80	13.497,60
Tarifa de disposição final (20 x 1,5 = 30 ton. / mês)	ton/mês	30,00	360,00	Sinapi 88284	19,78	593,40	7.120,80
VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO: 20.618,40 / 240 = R\$ 85,91 /m³							-----
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						-----	20.618,40

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(Local e Data)

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Atenciosamente.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2018.

Rio de Janeiro,.....de de 2018.

Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP

LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP para agendamento, através do e-mail: germap@portosrio.gov.br ou pelos telefones: (21) 2233-2351 / (21) 2233-2708.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Contrato CDRJ Nº. /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a, com sede na, na cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob nº., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador (a) do CPF nº., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 6.304/2018 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua ____ª Reunião, realizada em __/__/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Contrato a “**prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2018 e da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº. 6.304/2018, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo **CONTRATADO**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.893/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O **VALOR ESTIMADO** deste Contrato é de R\$ _____ (a ser preenchido com o valor global proposto pela Contratada) conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº 6.304/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas correrão por conta da Rubrica Orçamentária “213216 – Conservação de Bens Imóveis”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No exercício orçamentário de 2019 será editado apostilamento sobre a Reserva Orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO QUARTO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício de 2019, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de referência do orçamento estimativo de preços, pela variação do **Índice de Obras Portuárias – Pavimentação – DNIT/FGV**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidades orçamentária por parte da **CDRJ**, obedecido ao limite de duração previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a **CDRJ**, desde que haja autorização formal da Diretoria Executiva da **CDRJ** e observados os seguintes requisitos:

- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- A **CDRJ** mantenha interesse na realização do serviço;
- III- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CDRJ**; e
- IV- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do término do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e os pagamentos obedecerão às condições desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições serão realizadas mensalmente, compreendendo períodos de aferição correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, ao final de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas emitidas com base nas medições mencionadas no Parágrafo Primeiro terão seus valores fixados tomando-se por base a data de término de cada período de aferição, adotando-se como tal o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições dos serviços terão, obrigatoriamente, que estar de acordo com o estabelecido no Cronograma constante do Anexo II-D – Cronograma Físico Financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da fatura será efetuado pela **CDRJ** mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento das faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias da data mencionada no Parágrafo Segundo, devendo os seguintes prazos serem obedecidos:

- a) Até o 5º (quinto) dia após o término do período de aferição, a medição deverá estar concluída e conferida pelas partes e pela **FISCALIZAÇÃO**;
- b) Até o 7º (sétimo) dia após o término do período de aferição, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a fatura correspondente à **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos das faturas efetuados após a data limite fixada no parágrafo anterior ocasionarão, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "**pro rata die**", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e CNDT ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO NONO

Havendo previsão na legislação a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O pagamento da última fatura só será efetivado após a entrega de todos os relatórios pertinentes ao serviço, independentemente do prazo fixado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminar a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato se constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização da subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato sem autorização expressa e escrita da **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação da Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08.06.78 do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem

a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos;

PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;

PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;

PARÁGRAFO NONO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela destinação de resíduos sólidos, atendendo a Resolução RDC da ANVISA Nº 056/08 - Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Todos os equipamentos e ferramentas indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar à Fiscalização um Programa de Trabalho detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do Contrato.
- b) Para o registro de informações e ocorrências que mereçam destaque, a Contratada manterá um Livro, com a sua abertura feita pela Fiscalização e composto cada folha de um original e três cópias, numeradas.
- c) A Contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da Fiscalização. Nesses relatórios deverão constar a situação dos serviços objeto do contrato, e as providências adotadas, além de obrigatoriamente:
- d) Plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, e comentários que se fizerem necessários;
- e) Controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados;
- f) Relação dos assuntos pendentes, providências já tomadas e prazo para solucioná-los.

-
- g) Em complementação, a Contratada deverá: Respeitar todas as Normas Regulamentadoras com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78.
 - h) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
 - i) Será obrigatório a presença periódica de um Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada no local dos serviços, a fim de supervisionar, treinar e orientar seus empregados (incluir no subitem 1.2 da Planilha do Anexo II).
 - j) Observar o uso obrigatório de uniformes, assim como, de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
 - k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
 - l) Confeccionar, mensalmente, relação de seus empregados, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho;
 - m) Estabelecer e praticar o adequado critério para a aceitação de materiais, antes de serem submetidos à aprovação da Fiscalização.
 - n) Providenciar todas as licenças para execução dos serviços junto à Autoridade Federal, Estadual e Municipal; o não cumprimento será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
 - o) Atender ao disposto na DZ-1310 R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no que diz respeito ao transporte e bota-fora de resíduos de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CDRJ

A **CDRJ**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se á:

- a) Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o serviço.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- c) Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contratado, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.
- f) Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- h) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados, acompanhar serviços e visar relatórios de visita.

- i) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.
- j) Se responsabilizar pelo uso indevido ou anormal do equipamento, solicitando seu reparo à **CONTRATADA** mediante recebimento e aceite prévio de orçamento.
- k) Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica e de água;
- l) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor à Diretoria de Administração, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- c) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;

- d) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem com, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da contratada, nos casos deste item.
- e) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- f) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUARTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ** através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1. Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

3. Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato;
- b) A decretação de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições deste Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- e) No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;
- f) Se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- g) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) Se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- i) Por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA**, na ocorrência de rescisão contratual, apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2018, seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Cargo
NOME DA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: